

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3700 - www.tre-sc.jus.br

## PREGÃO N. 098/2018

(PAE n. 13.297/2018)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **19 de outubro de 2018**, **às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

## I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e as especificações constantes no <a href="mailto:ANEXO I">ANEXO I</a> deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

## II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 10.7 deste Edital.
- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o

disposto no subitem 2.1.2.1.

- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
  - 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

#### 2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

- a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e
- b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
- 2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

#### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

## 4.2. Deverá constar da proposta:

#### a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL para o item (LOTE) cotado;

- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.
  - 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação

adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3. O licitante que tiver ofertado o melhor lance deverá informar o VALOR INDIVIDUAL TOTAL de cada serviço que compõe o item, nos termos do subitem 8.1.2 deste Edital.
  - 4.2.4. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

#### V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste Edital.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item (LOTE) cotado.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

#### VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.
- 7.3. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.
- 7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.
  - 7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o

encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances para o objeto deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste Edital;
- II aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência:
- III convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicandose a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e
- V caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.
- 7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no <u>ANEXO I</u> e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 8.1.2. Verificada a aceitabilidade dos preços cotados, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo o VALOR INDIVIDUAL TOTAL de cada serviço que compõe o item, nos termos do subitem 4.2.3 deste Edital, observado o seguinte:
- a) o documento de que trata o subitem 8.1.2 deverá ser enviado em **até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;
- b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e
- c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 8.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 8.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta

- 8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:
- a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia (<u>www.mct.gov.br</u>); ou
- b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA (<u>www.suframa.gov.br</u>); ou
- c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.
- 8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas "a" e "b", e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea "c", durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).
- 8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea "c" do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 8.3. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou
  - e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
  - f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.5.
- 8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza:
  - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens IX e X, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
  - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 8.5.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
  - 8.5.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2 serão descartadas.
- 8.6. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens IX e X deste Edital.

#### IX. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:
- a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
- c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 9.1.1. As consultas a que se refere o subitem 9.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 9.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

## X. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:
  - a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
  - b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
  - c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
  - d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet,

disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

- 10.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5:
- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a implantação e prestação de serviços de comunicação multimídia em, no mínimo, 40% da quantidade de locais solicitados no lote, por período mínimo de 6 meses de prestação do serviço. A declaração deverá conter o nome da entidade, o local de instalação dos enlaces, o período de prestação do serviço, a taxa de transferência e a tecnologia utilizadas;
- b) outorga emitida pela Anatel para prestação de serviços SCM, dentro da região da Contratante ou em nível nacional;
- b.1) caso a licitante se enquadre nos critérios previstos para dispensa de autorização da Anatel (Art. 10-A, Res. 614/2013), deverá comprovar cadastro atualizado em sistema próprio da Anatel;
- 10.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e
  - b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		

- 10.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 10.5. A documentação complementar mencionada no subitem 10.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).
- 10.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 10.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 10.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 10.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 10.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.
  - 10.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem

ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

- 10.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 10.5:
- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
  - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 10.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tresc.jus.br.
  - 10.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 10.8 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.4 deste Edital.
- 10.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 10.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Efetuada a habilitação em cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 10.7, alínea "b".
- 11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM (LOTE)**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

#### XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 12.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

**Quadro 9** – Eventos que poderão ensejar penalidades

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1	Descumprimento do estabelecido nos subitens 3.20 a 3.23 (acordo de nível de serviço), nos primeiros três meses após o início da vigência do contrato.	de nível de serviço), nos primeiros três meses Por ocorrência	
2	Descumprimento do estabelecido no item 2.15, e seus subitens (obrigações da Contratada)	Por dia	Regular
3	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral).	Por ocorrência	Regular
4	Incidência na aplicação da pontuação máxima da Tabela de Indicadores (item 3.21.1 / Quadro 6) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.	Por ocorrência	Grave
5	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
6	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral), caso o período de indisponibilidade seja superior a 5 dias.	Por ocorrência	Gravíssima
7	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15.1, e seus subitens (tempo de diagnóstico e de resolução de problema em períodos considerados <u>críticos</u> para o processo eleitoral).	Por ocorrência	Gravíssima

Quadro 10 - Tipo de Infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA		
Leve	Advertência.		
Regular	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.		
Média	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.		
Grave	Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.		
Gravíssima	Multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.		

- 12.1.2. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior, e em se tratando de reincidência de situação GRAVE ou GRAVÍSSIMA, tal fato poderá implicar rescisão contratual.
- 12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - g) não mantiver a proposta; e
  - h) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 12.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
  - a) advertência:
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - 12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea "f" do subitem 12.3 são de

competência do Presidente do TRESC.

- 12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços ou na execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para execução do(s) serviço(s).
- 12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 12.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "f" do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### XIII. DA DOTAÇÃO

- 13.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Subitem 13 Comunicação de Dados.
- 13.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 14.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 14.1.2. realizar reunião de alinhamento inicial do contrato, na Sede do TRE-SC, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento com o fiscal do contrato;
- 14.1.3. apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, plano de implantação dos serviços, contemplando o planejamento das intervenções necessárias nas Unidades, a previsão para o serviço de instalação e a identificação dos contatos técnicos;
- 14.1.4. realizar a ativação inicial de todos os enlaces em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 14.1.4.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
  - 14.1.5. atender às solicitações de mudança de endereço, em até 30 dias;
- 14.1.5.1. caso constatada inviabilidade técnica, a contratada deverá informar ao TRE-SC o motivo da inviabilidade, mediante comprovação técnica, em até 10 (dez) dias após a solicitação. Caso não o faça, considerar-se-á como viável a solicitação;
- 14.1.5.2. solicitações com pendência de viabilidade técnica terão até 90 dias a partir da data da solicitação para serem atendidas através de projeto especial;
- 14.1.6. fornecer o cabeamento e demais acessórios necessários para a ativação dos enlaces;
- 14.1.7. realizar a passagem de cabeamento interno até o local designado pelo TRE-SC, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível (calhas, dutos, eletro calhas)
- 14.1.7.1. eventuais adaptações da infraestrutura para passagem de cabos correrão por conta do TRE-SC, mediante solicitação da Contratada;

- 14.1.8. fornecer, mensalmente, relatório de disponibilidade de todos os enlaces do respectivo lote;
- 14.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 14.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### **XV. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 15.1.1. O pagamento referente às instalações iniciais será feito em etapas, considerando os percentuais de conclusão de ativação dos enlaces de 30%, 50% e 100%, por lote.
- 15.1.2. Eventuais ocorrências de mudança de endereço serão pagas em favor da contratada em até 30 dias, após cumprimento das obrigações contratuais e apresentação de documento fiscal.
- 15.1.3. Quanto aos serviços mensais, o pagamento será devido a partir da data de início da prestação e será proporcional ao atendimento dos **Indicadores de Nível de Serviços**, os quais definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. Será feito em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.1.4. Ainda, ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não prestar os serviços esperados, ou não os prestar com a qualidade mínima exigida, conforme especificado no Anexo I do Edital.
- 15.1.5. O recebimento provisório das instalações será realizado considerando cada enlace, mediante informação da contratada sobre a conclusão da respectiva instalação.
- 15.1.6. Após a instalação será verificado se as especificações técnicas solicitadas foram implementadas, sendo emitido ao final o recebimento definitivo para o respectivo enlace.
- 15.1.7. De forma análoga, o recebimento provisório e definitivo de solicitações de mudança de endereço ficará condicionado à ativação do enlace no novo endereço, observando-se os requisitos técnicos necessários.
- 15.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 15.1.9. Os demais serviços prestados serão avaliados mensalmente, mediante análise de atendimento do especificado no Acordo de Nível de Serviço.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - 15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
  - 15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

#### XVI. DO CONTRATO

- 16.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.
- 16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 16.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.
- 16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.
- 16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### XVII. DA RESCISÃO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" ou "d" do subitem 12.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.3.

#### **XVIII. DO REAJUSTE**

- 18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.
- 18.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

#### XIX. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção da Administração de Redes e de Servidores, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

- 19.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e
- b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 19.3. O acompanhamento de que trata o subitem 19.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

## XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico <a href="mailto:pregao@tre-sc.jus.br">pregao@tre-sc.jus.br</a>, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.
- 20.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 3 de outubro de 2018.

Flávio Lanza Coordenador de Julgamento de Licitações Substituto

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

istrumento particular	, de um lado o TRIE	SUNAL REG	IONAL EI	_EHORAL
, órgão do Poder	Judiciário da União	o, inscrito r	no CNPJ	sob o n.
om sede na Rua	Esteves Júnior, n.	68, nesta	Capital,	doravante
nte CONTRATANT	E, neste ato repres	entado por	seu Sec	retário de
ento, Senhor		, in	scrito no (	CPF sob o
, residente e don	niciliado em		/SC e	, de outro
ADA, neste ato repi	esentada pelo(a) se	u (sua)	,	Senhor(a)
•				
	•			,
	-			
•	•	,	•	
	n o Pregão n. 098/	2018, media	ante as cl	láusulas e
ieradas:				
	A, órgão do Poder om sede na Rua ente CONTRATANTI ento, Senhor, residente e don ente CONTRATANTI ento, Senhor, ail, ail, ail, ail, ail ento contra ente administrativas ento ente ento ento ento ento ento ento	A, órgão do Poder Judiciário da União em sede na Rua Esteves Júnior, n. ente CONTRATANTE, neste ato represento, Senhor, residente e domiciliado em, estabelecida na, inscrita no CNPJ se ADA, neste ato representada pelo(a) se inscrito(a) no CPF sob o n es i ajustado Contrato para prestação des administrativas do TRESC, firmado de 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, o de 1991, Lei Complementar n. 123, de de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 314, de 12 de maio de 2010, com a Resoluerior Eleitoral, e com o Pregão n. 098/2	A, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito rem sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta ente CONTRATANTE, neste ato representado por ento, Senhor, in, residente e domiciliado em, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n, ADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), inscrito(a) no CPF sob o n, residere si ajustado Contrato para prestação de serviço des administrativas do TRESC, firmado de acordo co 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de serviço de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezen de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 24, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.23 erior Eleitoral, e com o Pregão n. 098/2018, media	A, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ om sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, ente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secento, Senhor, inscrito no Cento, Senhor, estabelecida na, estabelecida na, estabelecida na, inscrito no CNPJ sob o n, ADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), inscrito(a) no CPF sob o n, residente e dome esta ajustado Contrato para prestação de serviços de condes administrativas do TRESC, firmado de acordo com as Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 20 de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.53 de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de rior Eleitoral, e com o Pregão n. 098/2018, mediante as clateradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC, abrangendo a Sede, os Anexos, os Cartórios Eleitorais e as Centrais de Atendimento ao Eleitor, conforme especificado a seguir:

Lote	Município/Unidade	Perfil / Taxa de transferência (Mbps)
	Florianópolis (Cartórios Eleitorais)	8
	São José (Cartórios Eleitorais)	8
	Florianópolis (Anexo II)	12
	Palhoça (Cartório Eleitoral)	4
	Biguaçu (Cartório Eleitoral)	4
	Tijucas (Cartório Eleitoral)	4
	Santo Amaro da Imperatriz (Cartório Eleitoral)	2
	São João Batista (Cartório Eleitoral)	2
	Florianópolis (Homologação)	2
	São José (Anexo - Almoxarifado)	2
1	São José (Anexo - Depósito Urnas)	4

# E/OU

	Joinville (Cartórios Eleitorais)	12
	Jaraguá do Sul (Cartórios Eleitorais)	8
	São Bento do Sul (Cartório Eleitoral)	4
	Canoinhas (Cartório Eleitoral)	4
	São Francisco do Sul (Cartório Eleitoral)	4
2	Mafra (Cartório Eleitoral)	2
	Guaramirim (Cartório Eleitoral)	2
	Porto União (Cartório Eleitoral)	2
	Rio Negrinho (Cartório Eleitoral)	2
	Itaiópolis (Cartório Eleitoral)	1
	Papanduva (Cartório Eleitoral)	2

## E/OU

	Chapecó (Cartórios Eleitorais)	8
	Concórdia (Cartórios Eleitorais)	4
	Joaçaba (Cartórios Eleitorais)	4
	Caçador (Cartório Eleitoral)	4
	Videira (Cartório Eleitoral)	2
	Xanxerê (Cartório Eleitoral)	2
	São Miguel do Oeste (Cartório Eleitoral)	4
	Fraiburgo (Cartório Eleitoral)	2
	São Lourenço do Oeste (Cartório Eleitoral)	2
	Capinzal (Cartório Eleitoral)	2
	Pinhalzinho (Cartório Eleitoral)	2
	Maravilha (Cartório Eleitoral)	2
	Dionísio Cerqueira (Cartório Eleitoral)	2
	Palmitos (Cartório Eleitoral)	2
	Itapiranga (Cartório Eleitoral)	2
	Xaxim (Cartório Eleitoral)	2
	Seara (Cartório Eleitoral)	2
	São Carlos (Cartório Eleitoral)	2
	Abelardo Luz (Cartório Eleitoral)	2
	Tangará (Cartório Eleitoral)	2
	Ponte Serrada (Cartório Eleitoral)	2
	Modelo (Cartório Eleitoral)	2
	Campo Erê (Cartório Eleitoral)	2
	Quilombo (Cartório Eleitoral)	2
	Anchieta (Posto de Atendimento)	1
	São Domingos (Posto de Atendimento)	1
	São José do Cedro (Posto de Atendimento)	1
	Mondaí (Posto de Atendimento)	1
3	Cunha Porã (Posto de Atendimento)	1
•	•	-

## E/OU

4	Lages (Cartórios Eleitorais)	8
	Curitibanos (Cartório Eleitoral)	4
	Campos Novos (Cartório Eleitoral)	2
	Bom Retiro (Cartório Eleitoral)	2
	São Joaquim (Cartório Eleitoral)	2
	Anita Garibaldi (Cartório Eleitoral)	2
	Santa Cecília (Cartório Eleitoral)	2
	Urubici (Posto de Atendimento)	1

## E/OU

	Criciúma (Cartórios Eleitorais)	12
	Tubarão (Cartórios Eleitorais)	8
	Araranguá (Cartório Eleitoral)	4
	Sombrio (Cartório Eleitoral)	2
	Imbituba (Cartório Eleitoral)	2
	Içara (Cartório Eleitoral)	2
	Urussanga (Cartório Eleitoral)	2
	Braço do Norte (Cartório Eleitoral)	2
	Laguna (Cartório Eleitoral)	2
	Turvo (Cartório Eleitoral)	2
	Orleans (Cartório Eleitoral)	2
5	Imaruí (Cartório Eleitoral)	1

## E/OU

	Blumenau (Cartórios Eleitorais)	12
	Itajaí (Cartórios Eleitorais)	8
	Brusque (Cartórios Eleitorais)	4
	Rio do Sul (Cartórios Eleitorais)	4
	Indaial (Cartório Eleitoral)	4
	Balneário Piçarras (Cartório Eleitoral)	4
	Gaspar (Cartório Eleitoral)	4
6	Timbó (Cartório Eleitoral)	2
6	Ibirama (Cartório Eleitoral)	2
	Itapema (Cartório Eleitoral)	2
	Ituporanga (Cartório Eleitoral)	2
	Pomerode (Cartório Eleitoral)	2
	Trombudo Central (Cartório Eleitoral)	2
	Taió (Cartório Eleitoral)	2
	Balneário Camboriú (Cartório Eleitoral)	4
	Barra Velha (Cartório Eleitoral)	1

## 1.2. Especificação Técnica Detalhada

Serviço de interligação de rede para as Unidades do TRE-SC, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

#### **REQUISITOS GERAIS**

- 1.2.1. Fornecimento de serviços de comunicação multimídia SCM para interligação entre as Unidades e a Sede do TRE-SC, contemplando a instalação, operação, manutenção e gerência da rede;
- 1.2.2. A comunicação entre as Unidades e a Sede do TRE-SC deverá ser realizada por meio de enlace de dados dedicado, privativo, na modalidade 24x7 (24 horas/dia, 7 dias/semana);
- 1.2.3. Operar em modo *full-duplex*, mantendo a mesma velocidade para *upload* e *download* em cada circuito:
- 1.2.4. As conexões deverão ser estabelecidas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da internet. Esta restrição deverá ser implementada fim-afim;
- 1.2.5. A latência máxima entre os enlaces instalados nas Unidades e na Sede do TRE-SC deverá ser de, no máximo, 25 (vinte e cinco) milissegundos;
- 1.2.6. A perda de pacotes entre os enlaces instalados nas Unidades e na Sede do TRE-SC deverá ser de, no máximo, 1% (um por cento);
- 1.2.7. Deverá possibilitar a classificação, a marcação e priorização do tráfego de rede, com base nos endereços IP de origem/destino, bem como portas TCP/UDP de origem/destino;
- 1.2.8. Deverá possibilitar a definição de classes de serviço e alocação de banda por classe de serviço, de forma a possibilitar a priorização entre classes;

#### **ACESSO**

- 1.2.9. Os acessos deverão ser fornecidos através de interface ethernet 10/100 BASE-T, padrão RJ-45:
- 1.2.10. Deverá ser fornecido para cada Unidade 1 (um) endereço de IP, fixo, não válido na internet, conforme faixa de endereço/rede a ser repassada pela equipe técnica do TRESC:
- 1.2.11. Para acessos que se utilizem de sistemas de radiocomunicação, serão permitidas somente frequências homologadas pela Anatel;

#### GERÊNCIA DE REDE

1.2.12. A contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se a possíveis falhas na rede e garantindo a qualidade do serviço, conforme estabelecido na seção "Acordo de Nível de Serviço";

#### SUPORTE TÉCNICO

- 1.2.13. Disponibilizar suporte técnico através de central de atendimento telefônico ou por meio eletrônico, em regime 24x7 (vinte e guatro horas por dia, sete dias por semana);
- 1.2.14. Possibilitar a abertura de chamados através de meio eletrônico (ex. sítio eletrônico, e-mail) ou por telefone;
- 1.2.15. Garantir tempo de diagnóstico de problema de, no máximo, 2 (duas) horas e tempo de resolução de até 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado;
  - 1.2.15.1. Durante os períodos críticos do processo eleitoral (fim do prazo para alterações no cadastro eleitoral, 1º e 2º turnos das Eleições), descritos nas alíneas a, b e c, abaixo, o tempo para diagnóstico deverá ser reduzido para 1 (uma) hora e o tempo de resolução para 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado;
    - a) Fim do prazo para alterações no cadastro eleitoral: Período de 7 (sete) dias, compreendido entre 156 (cento e cinquenta e seis) dias antes do primeiro turno das Eleições (que ocorrem no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e 150 (cento e cinquenta) dias antes do turno mencionado;
    - b) 1º turno das Eleições: Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao primeiro turno das Eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do pleito, inclusive; e

- c) <u>2º turno das Eleições:</u> Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao segundo turno das Eleições (que ocorre no último domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do pleito, inclusive;
- 1.2.16. Disponibilizar informações em meio eletrônico, referente aos chamados registrados (data e hora da abertura e de fechamento, contato técnicos e status), inclusive dados consolidados em determinado intervalo de tempo;
- 1.2.17. Repassar orientações para solicitação de suporte, bem como lista de acionamentos em caso de descumprimento de SLA;
- 1.2.18. Disponibilizar Coordenador Técnico para prestar plantão em regime diferenciado, atuando conjuntamente com a equipe técnica do Tribunal, nos períodos críticos descritos no subitem 3.15.1;

#### DIMENSIONAMENTO DO CONCENTRADOR

- 1.2.19. A contratada deverá instalar e manter concentrador de rede na Sede do TRE-SC, para comunicação com as Unidades pertencentes ao respectivo lote onde foi vencedora;
  - 1.2.19.1. O endereço para instalação é Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88015-130. Coordenadas geográficas -27.593947 (latitude) e -48.552359 (longitude);
  - 1.2.19.2. Considerando a possibilidade da mesma licitante ser ganhadora de mais de um lote, o cálculo de dimensionamento dos concentradores deverá observar a quantidade de enlaces a serem atendidos pela contratada, somando-se todos os lotes ganhos, sendo facultada a possibilidade de entrega de um único enlace concentrador, conforme descrito no quadro 5:

Ouadro:	Dimension	amonto dos	concentradores
Quadro.	Lumension	iamenio dos	concentradores.

Quantidade de enlaces a serem atendidos, considerando-se todos os lotes ganhos	Dimensionamento do enlace concentrador		
0 – 10	70% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades		
11 – 15	65% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades		
16 – 40	60% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades		
41 – 70	50% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades		
Acima de 70	40% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades		

1.2.19.3. Caso ocorra modificação nos quantitativos de enlaces atendidos pela Contratada, a mesma deverá verificar se o dimensionamento está adequado à nova demanda, observando os critérios estabelecidos no Quadro anterior (Quadro 5);

## IMPLANTAÇÃO DA REDE

Conforme estabelecido na Cláusula Nona deste documento:

#### **OUTROS REQUISITOS**

- 1.2.20. Não deverá haver limitação quanto ao número de chamados abertos;
- 1.2.21. A contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do TRE-SC, estando sujeitos às normas e política de segurança da informação da Instituição;
- Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade do TRE-SC;

1.2.23. É vedada a interceptação de qualquer tipo de tráfego da rede do TRE-SC que a Contratada eventualmente tenha acesso, sem autorização judicial;

#### 1.3. Reunião de Alinhamento das Expectativas

- 1.3.1. Deverá ser realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e definir a data de início da execução dos serviços.
- 1.3.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do TRE-SC e o representante da contratada.
- 1.3.3. A reunião realizar-se-á no TRE-SC, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

#### 1.4. Instrumentos Formais

- 1.4.1. Todas as solicitações e ocorrências de indisponibilidade deverão ser registradas em sistema próprio da Contratada. Os enlaces também serão monitorados através de sistema específico do TRE-SC. Deverá ser fornecido, mensalmente, pela Contratada, Relatório de Disponibilidade dos Enlaces com a função de verificar se os indicadores de Níveis de Serviços foram alcançados e aferir os resultados da execução contratual.
- 1.4.2. Eventuais solicitações de mudança de endereço poderão ser demandadas pelo Gestor do Contrato do TRE-SC, via e-mail, telefone, ou através de sistema específico fornecido pela Contratada.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 098/2018, de \_\_\_/\_\_/\_\_\_, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_/\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC objeto deste Contrato:

multimidia para as unidades administrativas do TRESC objeto deste Contrato:
2.1.1. LOTE 1:
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$(), totalizando, as 12 (doze) unidades, R\$ ();
b) referente a 1 (um) enlace de 1 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();
c) referente a 4 (quatro) enlaces de 2 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();
d) referente a 4 (quatro) enlaces de 4 Mbps, o valor mensal de R\$(); totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();
e) referente a 2 (dois) enlaces de 8 Mbps, o valor mensal de R\$(); totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$();
f) referente a 1 (um) enlace de 12 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$();
g) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$ ();
E/OU
2.1.2. LOTE 2:
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$(), totalizando, as 11 (onze) unidades, R\$ ();
b) referente a 1 (um) enlace de 1 Mbps, o valor mensal de R\$ (), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();

c) referente a 5 (cinco) enlaces de 2 Mibps, o valor mensal de R\$	
d) referente a 3 (três) enlaces de 4 Mbps, o valor mensal de R\$	
e) referente a 1 (um) enlace de 8 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
f) referente a 1 (um) enlace de 12 Mbps, o valor mensal de R\$ (	)
g) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$ (	);
2.1.3. LOTE 3:	
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$ (	)
b) referente a 5 (cinco) enlaces de 1 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	
c) referente a 19 (dezenove) enlaces de 2 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	
d) referente a 4 (quatro) enlaces de 4 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	
e) referente a 1 (um) enlace de 8 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
f) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$ (	);
2.1.4. LOTE 4:	
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$ ();	)
b) referente a 1 (um) enlace de 1 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
c) referente a 5 (cinco) enlaces de 2 Mbps, o valor mensal de R\$ (), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	
d) referente a 1 (um) enlace de 4 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
e) referente a 1 (um) enlace de 8 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
f) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$ (	);
E/OU	
2.1.5. LOTE 5:	
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$ ( totalizando, as 12 (doze) unidades, R\$ ();	)
b) referente a 1 (um) enlace de 1 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
c) referente a 8 (oito) enlaces de 2 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	
d) referente a 1 (um) enlace de 4 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)
e) referente a 1 (um) enlace de 8 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	)

f) referente a 1 (um) enlace de 12 Mbps, o valor mensal de R\$ (totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	),
g) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$ ();	
2.1.6. LOTE 6:	
a) referente à instalação de enlace, o valor unitário de R\$ ( totalizando, as 16 (dezesseis) unidades, R\$ ();	),
b) referente a 1 (um) enlace de 1 Mbps, o valor mensal de R\$ ( totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	),
c) referente a 7 (sete) enlaces de 2 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	_
d) referente a 6 (seis) enlaces de 4 Mbps, o valor mensal de R\$(), totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	_
e) referente a 1 (um) enlace de 8 Mbps, o valor mensal de R\$ ( (totalizando, os 60 (sessenta) meses, R\$ ();	),
f) referente a 1 (um) enlace de 12 Mbps, o valor mensal de R\$ (	),
g) referente a mudança de enlace, o valor unitário de R\$().	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO TOTAL	
3.1. O presente Contrato tem como valor estimado total a importância de R(	le
de enlaces, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de enlaces por lote.	

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A prestação do serviço deverá seguir o prazo do cronograma de execução abaixo, contado do recebimento, pela Contratada, deste instrumento devidamente assinado pelos representantes do TRESC.

ld.	Etapa	Data	Responsável
1	Reunião de alinhamento das expectativas do contrato	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato	Contratada e TRESC
2	Entrega do Plano de Implantação dos Serviços	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato	Contratada
3	Ativação inicial de todos os enlaces e início da prestação dos serviços	Até 150 dias após a data de assinatura do contrato	Contratada
4	Mudanças de endereço	Ativação em até 30 dias após a solicitação de mudança	Contratada
5	Pagamento relativo à ativação inicial dos enlaces	Liberação do pagamento em etapas, considerando os percentuais de implantação 30%, 50% e 100%	TRESC
6	Pagamento mensal relativo aos serviços prestados	Até 5 (cinco) dias para atestação da fatura mensal de serviços e até 30 dias para pagamento da Nota Fiscal	TRESC

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de outubro de 2023, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, **desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor**.
- 7.1.1. O pagamento referente às instalações iniciais será feito em etapas, considerando os percentuais de conclusão de ativação dos enlaces de 30%, 50% e 100%, por lote.
- 7.1.2. Eventuais ocorrências de mudança de endereço serão pagas em favor da contratada em até 30 dias, após cumprimento das obrigações contratuais e apresentação de documento fiscal.
- 7.1.3. Quanto aos serviços mensais, o pagamento será devido a partir da data de início da prestação e será proporcional ao atendimento dos **Indicadores de Nível de Serviços**, os quais definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. Será feito em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.1.4. Ainda, ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não prestar os serviços esperados, ou não os prestar com a qualidade mínima exigida, conforme especificado no Anexo I do Edital.
- 7.1.5. O recebimento provisório das instalações será realizado considerando cada enlace, mediante informação da contratada sobre a conclusão da respectiva instalação.
- 7.1.6. Após a instalação será verificado se as especificações técnicas solicitadas foram implementadas, sendo emitido ao final o recebimento definitivo para o respectivo enlace.
- 7.1.7. De forma análoga, o recebimento provisório e definitivo de solicitações de mudança de endereço ficará condicionado à ativação do enlace no novo endereço, observando-se os requisitos técnicos necessários.
- 7.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 7.1.9. Os demais serviços prestados serão avaliados mensalmente, mediante análise de atendimento do especificado no Acordo de Nível de Serviço.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - 7.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 7.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

#### Onde

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Subitem 13 Comunicação de Dados.
- 8.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

- 9.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_/2018, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 9.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O Contratante se obriga a:
- 10.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda, Quarta e Sétima deste Contrato;
- 10.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Redes e Servidores, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 11.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I do Edital;
- 11.1.2. realizar reunião de alinhamento inicial do contrato, na Sede do TRE-SC, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento com o fiscal do contrato;
- 11.1.3. apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, plano de implantação dos serviços, contemplando o planejamento das intervenções necessárias nas Unidades, a previsão para o serviço de instalação e a identificação dos contatos técnicos;
- 11.1.4. realizar a ativação inicial de todos os enlaces em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 11.1.4.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
  - 11.1.5. atender às solicitações de mudança de endereço, em até 30 dias;
- 11.1.5.1. caso constatada inviabilidade técnica, a contratada deverá informar ao TRE-SC o motivo da inviabilidade, mediante comprovação técnica, em até 10 (dez) dias após a solicitação. Caso não o faça, considerar-se-á como viável a solicitação;

- 11.1.5.2. solicitações com pendência de viabilidade técnica terão até 90 dias a partir da data da solicitação para serem atendidas através de projeto especial;
- 11.1.6. fornecer o cabeamento e demais acessórios necessários para a ativação dos enlaces;
- 11.1.7. realizar a passagem de cabeamento interno até o local designado pelo TRE-SC, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível (calhas, dutos, eletro calhas)
- 11.1.7.1. eventuais adaptações da infraestrutura para passagem de cabos correrão por conta do TRE-SC, mediante solicitação da Contratada;
- 11.1.8. fornecer, mensalmente, relatório de disponibilidade de todos os enlaces do respectivo lote;
- 11.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e
- 11.1.10. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 098/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 12.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

**Quadro** – Eventos que poderão ensejar penalidades

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1.	Descumprimento do estabelecido nos subitens 3.20 a 3.23 (acordo de nível de serviço), nos primeiros três meses após o início da vigência do contrato.	Por ocorrência	Leve
2.	Descumprimento do estabelecido no item 2.15, e seus subitens (obrigações da Contratada)	Por dia	Regular
3.	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral).	Por ocorrência	Regular
4.	Incidência na aplicação da pontuação máxima da Tabela de Indicadores (item 3.21.1 / Quadro 6) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.	Por ocorrência	Grave
5.	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
6.	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral), caso o período de indisponibilidade seja superior a 5 dias.	Por ocorrência	Gravíssima
7.	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15.1, e seus subitens (tempo de diagnóstico e de resolução de problema em períodos considerados <u>críticos</u> para o processo eleitoral).	Por ocorrência	Gravíssima
8.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	Gravíssima

Quadro - Tipo de Infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO PENALIDADE ASSOCIADA	
---------------------------------------	--

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA	
Leve	Advertência.	
Regular Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valmensal do contrato.		
Média	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.	
Grave	Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.	
Gravíssima	Multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.	

- 12.1.2. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior, e em se tratando de reincidência de situação GRAVE ou GRAVÍSSIMA, tal fato poderá implicar rescisão contratual.
- 12.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) apresentar documento falso:
  - b) fizer declaração falsa;
  - c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo; e
  - h) cometer fraude fiscal.
- 12.3. Para os casos não previstos na subcláusula 12.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 12.2 e na alínea "f" da subcláusula 12.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços ou na execução do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para execução do(s) serviço(s).
- 12.4.1. Relativamente à subcláusula 12.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 12.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 12.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

- 12.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "f" da subcláusula 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Caberá ao TRE-SC promover, através do titular da Seção da Administração de Redes e de Servidores, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como aquelas relacionadas aos Indicadores de Níveis de Serviço (subitens 3.20 a 3.23 do Anexo I do Edital) que comprometam a produtividade estabelecida na contratação dos serviços por resultados.
- 13.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.
- 13.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço ANS** anexo a este Contrato.
- 13.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.
- 13.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.
- 13.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- I resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;
- II recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - III qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - IV adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - V cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - VI satisfação do público usuário.
- 13.3. Caberá ainda ao gestor do contrato, atestar, mensalmente, os valores cobrados pela CONTRATADA, aplicando os devidos abatimentos glosas quando houver fato ensejador por parte desta.
- 13.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.
- 13.3.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da Contratada que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" e "d" da subcláusula 12.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 12.3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- 15.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) seguro-garantia; ou
  - c) fiança bancária.
- 15.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.
- 15.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 15.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 15.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.
- 16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
  - 18.2. São assegurados ao TRESC, com exclusividade, os seguintes direitos:
- a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESC distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações: e
- b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles

produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESC, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de	de 2018
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		

## **Anexo I do Contrato**

## Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Entregar disponibilidade mínima de 99% para cada enlace, a ser medida mensalmente, sem aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo de dados, especialmente para o uso de redes virtuais privadas – VPN;

A contratada deverá calcular o total de desconto, a ser aplicado no valor mensal da fatura do respectivo lote, de acordo com os indicadores de nível de serviços estabelecidos;

Durante os períodos críticos do processo eleitoral, descritos no subitem 3.15.1 deste documento, será atribuída pontuação diferenciada para eventuais ocorrências de indisponibilidades, conforme descrito no Quadro 6:

Quadro - Indicadores de nível de serviço

Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Ocorrência	Pontuação
INS-1	Disponibilidade de	Número mensal de ocorrências de	Abaixo de 15	0
	cada enlace do lote	indisponibilidades, para cada enlace, considerando-se períodos de 30 minutos.	De 15 a 19	50
	(Períodos não eleitorais)	Deve ser somada a pontuação de todos os enlaces de mesmo lote.	De 20 a 24	70
		Ptot=Penlace1+Penlace2+Penlacen	De 25 a 29	90
		onde:	De 30 a 39	110
		Pt=soma pontuação enlaces com indisponibilidades, dentro do mesmo lote;	De 40 a 49	150
	Penlace1, Penlace2, Penlacen= pontuação	De 50 a 59	250	
		parcial de cada enlace com indisponibilidades registradas, dentro do mesmo lote;	De 60 a 69	350
			Acima de 69	500
INS-2	cada enlace do lote indispo consid peve s	Número mensal de ocorrências de indisponibilidades, para cada enlace, considerando-se períodos de 30 minutos. Deve ser somada a pontuação de todos os enlaces de mesmo lote.	Abaixo de 15	0
			De 15 a 19	100
		Ptot=Penlace1+Penlace2+Penlacen onde:	De 20 a 24	200
		Pt=soma pontuação enlaces com indisponibilidades, dentro do mesmo lote;	De 25 a 29	300
		Penlace1, Penlace2, Penlacen= pontuação parcial de cada enlace com	De 30 a 35	400
		indisponibilidades registradas, dentro do mesmo lote;	Acima de 35	500

A contratada deverá considerar a proporção de 0.5% de desconto sobre o valor total do pagamento mensal do respectivo lote, a cada 10 pontos somados (pontuação\_total x 0.5% / 10 x valor\_mensal\_lote), considerando todos os enlaces que apresentaram indisponibilidades, em determinado lote;

No caso da pontuação total aplicada em determinado mês superar a 500 pontos, serão considerados apenas 500 pontos para o cálculo do abatimento a ser aplicado, assim, o abatimento máximo a ser aplicado em um mês será de 25% do valor total do pagamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

## **Anexo II do Contrato**

# Endereço detalhado das Unidades do TRE-SC

Quadro: Endereço detalhado das Unidades do TRE-SC.

Lote	Município/ Unidade	Endereço	Latitude	Longitude
1	Florianópolis (Cartórios Eleitorais)	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	-27.591707	-48.550269
1	São José (Cartórios Eleitorais)	Av. Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	-27.607905	-48.626505
1	Florianópolis (Anexo II)	R Esteves Júnior, 157, 88015-130, Florianópolis/SC	-27.593298	-48.552755
1	Palhoça (Cartório Eleitoral)	R Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	-27.64239	-48.6758
1	Biguaçu (Cartório Eleitoral)	R Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-152	-27.498121	-48.653426
1	Tijucas (Cartório Eleitoral)	R Alexandre Ternes Neto, n. 144, Tijucas/SC – 88200-000	-27.241795	-48.635588
1	Santo Amaro da Imperatriz (Cartório Eleitoral)	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	-27.684806	-48.77504
1	São João Batista (Cartório Eleitoral)	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92, Térreo, 88240-000	-27.275830	-48.850370
1	Florianópolis (Homologação)	R Esteves Júnior, 68, Centro, Sede TRE-SC, 88015-130	-27.593947	-48.552359
1	São José (Anexo - Almoxarifado)	R Leoberto Leal, 975, Barreiros/São José/SC, 88110-001	-27.569066	-48.608676
1	São José (Anexo - Depósito Urnas)	Rua Francisco Pedro Machado, S/nº - Conab, 88117-402, São José/SC	-27.580422	-48.610223
1	São José (Anexo - Depósito Móveis)	R. Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilhinhas, São José, SC, 88106-500	-27.601694	-48.638162
2	Joinville (Cartórios Eleitorais)	R. Jaguaruna, 38 - Joinville. 89201-450	-26.304708	-48.847612
2	Jaraguá do Sul (Cartórios Eleitorais)	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 89251-702	-26.491798	-49.083573
2	São Bento do Sul (Cartório Eleitoral)	R Henrique Schwarz, N. 554, S.4 89280- 115 - São Bento do Sul	-26.249490	-49.388968
2	Canoinhas (Cartório Eleitoral)	Rua Marechal Floriano, 959 - 89460-000	-26.185169	-50.388465
2	São Francisco do Sul (Cartório Eleitoral)	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240- 000	-26.248734	-48.635232
2	Mafra (Cartório Eleitoral)	Av. Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	-26.113916	-49.797674
2	Guaramirim (Cartório Eleitoral)	R 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	-26.472661	-48.995175
2	Porto União (Cartório Eleitoral)	R Matos Costa, 344 - 89400-000	-26.235471	-51.083364
2	Rio Negrinho (Cartório Eleitoral)	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	-26.250062	-49.523106
2	Itaiópolis (Cartório Eleitoral)	Rua Carril Pflanzer, N. 69, Centro - 89340-000	-26.338044	-49.907543
2	Papanduva (Cartório	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 -	-26.407467	-50.143698

	Eleitoral)	89370-000		
3	Chapecó (Cartórios Eleitorais)	Av. Nereu Ramos, N. 1841-e - 89805-018	-27.088132	-52.616875
3	Concórdia (Cartórios Eleitorais)	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-194	-27.229624	-52.016774
3	Joaçaba (Cartórios Eleitorais)	Av Xv de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	-27.175567	-51.507516
3	Caçador (Cartório Eleitoral)	R Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-196	-26.778496	-51.005914
3	Videira (Cartório Eleitoral)	Rua Antonio Pinto, 178, Salas 3 e 4 - 89560-000	-27.011841	-51.145074
3	Xanxerê (Cartório Eleitoral)	Tv Ernesto Carmelli, 55, Sala 1 - 89820-000	-26.875429	-52.40822
3	São Miguel do Oeste (Cartórios Eleitorais)	Rua Marquês do Herval, N. 977, Sala 6, Ed. Leolino Baldisser 89900-000 - São Miguel do Oeste	-26.729081	-53.514985
3	Fraiburgo (Cartório Eleitoral)	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	-27.023781	-50.916501
3	São Lourenço do Oeste (Cartório Eleitoral)	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo - 89990-000	-26.357661	-52.848949
3	Capinzal (Cartório Eleitoral)	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	-27.343036	-51.610524
3	Pinhalzinho (Cartório Eleitoral)	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	-26.843595	-52.989897
3	Maravilha (Cartório Eleitoral)	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	-26.766771	-53.184819
3	Dionísio Cerqueira (Cartório Eleitoral)	Av Washington Luiz, 775 - 89950-000	-26.261274	-53.631005
3	Palmitos (Cartório Eleitoral)	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	-27.068635	-53.159967
3	Itapiranga (Cartório Eleitoral)	Rua São Bonifácio, n, 280, Térreo, Ed. Peperi, 89896-000	-27.169898	-53.710833
3	Xaxim (Cartório Eleitoral)	R. Rio Grande, N. 653 - 89825-000	-26.961758	-52.529625
3	Seara (Cartório Eleitoral)	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2 89770-000	-27.151873	-52.310124
3	São Carlos (Cartório Eleitoral)	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	-27.079698	-53.003282
3	Abelardo Luz (Cartório Eleitoral)	R Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Forum - 89830-000	-26.566712	-52.326871
3	Tangará (Cartório Eleitoral)	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	-27.104121	-51.246030
3	Ponte Serrada (Cartório Eleitoral)	Av. Xv de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	-26.873261	-52.014818
3	Modelo (Cartório Eleitoral)	Rua XV de Novembro, 476, Modelo/SC. Cep 89872-000	-26.775792	-53.055086
3	Campo Erê (Cartório Eleitoral)	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, -89980-000	-26.3979283	-53.0897221
3	Quilombo (Cartório Eleitoral)	Av Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850-000	-26.723759	-52.721141
3	Anchieta (Posto de Atendimento)	Avenida Anchieta, N. 722 - 89970-000	-26.534010	-53.329358
3	São Domingos (Posto de Atendimento)	R Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo - 89835- 000	-26.558526	-52.534028
3	São José do Cedro (Posto de	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 - 89930-000	-26.4566155	-53.4959689

	Atendimento)			
3	Mondaí (Posto de Atendimento)	R Aurora, 71 - Fórum - 89893-000	-27.105920	-53.399777
3	Cunha Porã (Posto de Atendimento)	Rua Benjamin Constant, 972 - 89890-000	-26.892817	-53.168807
4	Lages (Cartórios Eleitorais)	Av. Belizário Ramos, N. 3800, Bloco B, Centro - 88502-100 - Lages	-27.810453	-50.318126
4	Curitibanos (Cartório Eleitoral)	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/n - 89520-000	-27.282855	-50.582108
4	Campos Novos (Cartório Eleitoral)	R Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	-27.397254	-51.221365
4	Bom Retiro (Cartório Eleitoral)	R Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo 88680-000	-27.795631	-49.48985
4	São Joaquim (Cartório Eleitoral)	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13 - 88600-000 - São Joaquim	-28.293585	-49.935804
4	Anita Garibaldi (Cartório Eleitoral)	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590-000	-27.687894	-51.129609
4	Santa Cecília (Cartório Eleitoral)	Av Xv de Novembro S/n Esq. Rua Antonio Carlos de Medeiros 5 - 89540-000	-26.964337	-50.419651
4	Urubici (Posto de Atendimento)	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401 - 88650-000	-28.011283	-49.591117
5	Criciúma (Cartórios Eleitorais)	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	-28.674835	-49.371878
5	Tubarão (Cartórios Eleitorais)	Av Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	-28.481334	-49.004224
5	Araranguá (Cartório Eleitoral)	Avenida Coronel João Fernandes, 1234, 88905-478, Araranguá/SC	-28.942486	-49.476959
5	Sombrio (Cartório Eleitoral)	Rua Santo Antônio, N. 204 - 88960-000	-29.111819	-49.635402
5	Imbituba (Cartório Eleitoral)	Av Santa Catarina, 186 - 88780-000	-28.239054	-48.667567
5	lçara (Cartório Eleitoral)	R Vitória, 201 - Centro - 88820-000	-28.717144	-49.30179
5	Urussanga (Cartório Eleitoral)	R Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	-28.523086	-49.322634
5	Braço do Norte (Cartório Eleitoral)	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	-28.274301	-49.1671439
5	Laguna (Cartório Eleitoral)	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Mileniu - 88.790-000 - Laguna	-28.475405	-48.783547
5	Turvo (Cartório Eleitoral)	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	-28.923546	-49.686856
5	Orleans (Cartório Eleitoral)	Rua Antonio da Silva Cascaes 520 Centro - 88870-000	-28.362399	-49.288281
5	Imaruí (Cartório Eleitoral)	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/n - 88770-000	-28.3407776	-48.8199628
6	Blumenau (Cartórios Eleitorais)	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	-26.914133	-49.069631
6	Itajaí (Cartórios Eleitorais)	Av. José Eugênio Müller, 406 - Vila Operaria, Itajaí - SC, 88303-170	-26.906143	-48.670041
6	Brusque (Cartórios Eleitorais)	Rua Humberto Mattiolli, 78 - 88350-140	-27.094892	-48.918505
6	Rio do Sul (Cartórios Eleitorais)	R Julio Roussenq Filho, 265 - 89160-196	-27.210103	-49.642758
6	Indaial (Cartório Eleitoral)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 – 89080-063	-26.89586	-49.233948

6	Balneário Piçarras (Cartório Eleitoral)	Av Getúlio Vargas Esq Av Nereu Ramos 123 SI2 Ed Cida Uller - 88380-000	-26.758117	-48.675355
6	Gaspar (Cartório Eleitoral)	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 89114-820	-26.930146	-48.943519
6	Timbó (Cartório Eleitoral)	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro - 89120-000	-26.819860	-49.273176
6	Ibirama (Cartório Eleitoral)	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	-27.049871	-49.538326
6	Itapema (Cartório Eleitoral)	Avenida Nereu Ramos, 1180 – Centro. Itapema/SC 88220-000	-27.105835	-48.614374
6	Ituporanga (Cartório Eleitoral)	R Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	-27.4209454	-49.6011289
6	Pomerode (Cartório Eleitoral)	R Xv de Novembro, 700 Forum - 89107-000	-26.743026	-49.175034
6	Trombudo Central (Cartório Eleitoral)	R Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	-27.3039481	-49.795157
6	Taió (Cartório Eleitoral)	Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000 -27.12410		-49.998063
6	Balneário Camboriú (Cartório Eleitoral)	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	-26.998718	-48.631173
6	Barra Velha (Posto de Atendimento)	Rua Plácido Gomes de Oliveira, N. 08 - 88390-000	-26.633187	-48.682162

O enlace concentrador deverá ser instalado na Sede do TRE-SC, conforme critérios de instalação e dimensionamento descritos no item 3.19, do Anexo I do Edital e seus subitens.

## PREGÃO N. 098/2018

## **ANEXO I**

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto da Contratação

Contratação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRE-SC, abrangendo a Sede, os Anexos, os Cartórios Eleitorais e as Centrais de Atendimento ao Eleitor.

#### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

A unidades administrativas do TRE-SC são atualmente interligadas através dos serviços de comunicação multimídia prestados através do contrato n. 001/2014, cuja vigência se encerra em 20 de janeiro de 2019.

Considerando o término da vigência do atual contrato, faz-se necessário novo processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

#### 2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

- Melhoria na qualidade de atendimento aos clientes da Justiça Eleitoral Catarinense;
- Manter a disponibilidade dos serviços essenciais prestados;
- Atualização tecnológica e aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC;

#### 2.3. Alinhamento Estratégico

Quadro 1: Alinhamento estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas	
PEJE	Satisfação do usuário;	
	<ul> <li>Aperfeiçoamento da governança de Tecnologia da Informação;</li> </ul>	
	<ul> <li>Disponibilidade dos serviços essenciais de TIC.</li> </ul>	
PETI (Quando a Unidade	<ul> <li>Satisfação dos usuários de TIC (RE1);</li> </ul>	
Demandante for a STI)	<ul> <li>Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC (RE2).</li> </ul>	
<b>PDTI</b> (Quando a Unidade Demandante for a STI)	<ul> <li>Manter enlace de dados adequados às demandas dos cartórios (AE03);</li> </ul>	
	<ul> <li>Aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais (AE04);</li> </ul>	
	<ul> <li>Manter parque tecnológico atualizado (AE06);</li> </ul>	
	<ul> <li>Implantação de infraestrutura e configuração de</li> </ul>	
	equipamentos para atendimento ao projeto de atendimento biométrico (IN27).	

## 2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SC, bem como os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 13.297/2018.

#### 2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Quadro 2: Demanda prevista x quantidade a ser contratada

Quadre 2. Bernariaa previota x quartifaade a cor centratada.					
Item	Bem / Serviço	Demanda	Quantidade a ser		
	Delli / Sei viço	Prevista	contratada		

1	Serviço de interligação de rede (Enlaces ponto a	88 locais	88 locais
•	ponto) para as Unidades do TRE-SC		

Demanda pela contratação de serviços de comunicação multimídia para formação de rede, para todas as Unidades do TRE-SC, conforme lotes, locais e taxas de transferência definidos nos Anexos I e II deste documento e demais características descritas na seção *Especificação técnica detalhada* (item 3).

### 2.6. Objetos Disponíveis

Conforme pesquisa realizada nos Estudos Preliminares.

#### 2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC (telecomunicações), cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 e quantidades estabelecidas no Quadro 3 abaixo):

Quadro 3: Itens do objeto, descrição e quantidades

Item	Descrição do objeto	Quantidade a ser contratada
1	Serviço de interligação de rede para as Unidades do TRE-SC	88 locais distribuídos em 6 lotes, conforme descrito nos quadros 11 e 12
		(Anexos I e II, respectivamente)

### 2.8. Parcelamento e Adjudicação

O objeto será parcelado em lotes, considerando as macrorregiões do Estado, visando obterse maior competitividade na licitação e redução no custo para o objeto a ser contratado, conforme descrito no Quadro 4, abaixo:

Quadro 4: Parcelamento e adjudicação do objeto.

Item	Item (Bem / Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Serviço de interligação de rede para as Unidades do TRE-SC		

Tendo em vista a possibilidade de parcelamento do objeto em lotes, cada lote poderá ser adjudicado a fornecedores distintos.

#### 2.9. Seleção do Fornecedor

Será selecionado o licitante que, por meio de processo licitatório, atender aos requisitos previstos em lei (habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) e às demais exigências editalícias, bem como oferecer a proposta mais vantajosa à Administração.

#### 2.10. Critérios de Habilitação

Para habilitar-se à licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no Edital:

- 2.10.1. Declaração emitida por entidades públicas ou privadas, comprovando a implantação e prestação de serviços de comunicação multimídia em, no mínimo, 40% da quantidade de locais solicitados no lote, por período mínimo de 6 meses de prestação do serviço. A declaração deverá conter o nome da entidade, o local de instalação dos enlaces, o período de prestação do serviço, a taxa de transferência e a tecnologia utilizadas;
- 2.10.2. Outorga emitida pela Anatel para prestação de serviços SCM, dentro da região da Contratante ou em nível nacional;
  - 2.10.2.1. Caso a licitante se enquadre nos critérios previstos para dispensa de autorização da Anatel (Art. 10-A, Res. 614/2013), deverá comprovar cadastro atualizado em

#### 2.11. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate serão informados no Edital.

#### 2.12. Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o bem é comum, justificando, portanto, a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

#### 2.13. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

#### 2.14. Obrigações da Contratante

- 2.14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, referente à instalação inicial dos enlaces, considerando os seguintes percentuais de instalação: 30%, 50% e 100% do lote;
- 2.14.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Administração de Redes e Servidores do TRE-SC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.14.3. Efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

#### 2.15. Obrigações da Contratada

- 2.15.1. Fornecer o objeto no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- 2.15.2. Realizar reunião de alinhamento inicial do contrato, na Sede do TRE-SC, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento com o fiscal do contrato;
- 2.15.3. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, plano de implantação dos serviços, contemplando o planejamento das intervenções necessárias nas Unidades, a previsão para o serviço de instalação e a identificação dos contatos técnicos;
- 2.15.4. Realizar a ativação inicial de todos os enlaces em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.15.5. Atender às solicitações de mudança de endereço, em até 30 dias;
  - 2.15.5.1. Caso constatada inviabilidade técnica, a contratada deverá informar ao TRE-SC o motivo da inviabilidade, mediante comprovação técnica, em até 10 (dez) dias após a solicitação. Caso não o faça, considerar-se-á como viável a solicitação;
  - 2.15.5.2. Solicitações com pendência de viabilidade técnica terão até 90 dias a partir da data da solicitação para serem atendidas através de projeto especial;
- 2.15.6. Fornecer o cabeamento e demais acessórios necessários para a ativação dos enlaces;
- 2.15.7. Realizar a passagem de cabeamento interno até o local designado pelo TRE-SC, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível (calhas, dutos, eletro calhas)
  - 2.15.7.1. Eventuais adaptações da infraestrutura para passagem de cabos correrão por conta do TRE-SC, mediante solicitação da Contratada;
- 2.15.8. Fornecer, mensalmente, relatório de disponibilidade de todos os enlaces do respectivo lote:

#### 2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM/SAO.

#### 3. Especificação Técnica Detalhada

Serviço de interligação de rede para as Unidades do TRE-SC, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

#### **REQUISITOS GERAIS**

- 3.1. Fornecimento de serviços de comunicação multimídia SCM para interligação entre as Unidades e a Sede do TRE-SC, contemplando a instalação, operação, manutenção e gerência da rede;
- 3.2. A comunicação entre as Unidades e a Sede do TRE-SC deverá ser realizada por meio de enlace de dados dedicado, privativo, na modalidade 24x7 (24 horas/dia, 7 dias/semana);
- 3.3. Operar em modo *full-duplex*, mantendo a mesma velocidade para *upload* e *download* em cada circuito;
- 3.4. As conexões deverão ser estabelecidas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da internet. Esta restrição deverá ser implementada fim-a-fim;
- 3.5. A latência máxima entre os enlaces instalados nas Unidades e na Sede do TRE-SC deverá ser de, no máximo, 25 (vinte e cinco) milissegundos;
- 3.6. A perda de pacotes entre os enlaces instalados nas Unidades e na Sede do TRE-SC deverá ser de, no máximo, 1% (um por cento);
- 3.7. Deverá possibilitar a classificação, a marcação e priorização do tráfego de rede, com base nos endereços IP de origem/destino, bem como portas TCP/UDP de origem/destino;
- 3.8. Deverá possibilitar a definição de classes de serviço e alocação de banda por classe de serviço, de forma a possibilitar a priorização entre classes;

#### **ACESSO**

- 3.9. Os acessos deverão ser fornecidos através de interface ethernet 10/100 BASE-T, padrão RJ-45;
- 3.10. Deverá ser fornecido para cada Unidade 1 (um) endereço de IP, fixo, não válido na internet, conforme faixa de endereço/rede a ser repassada pela equipe técnica do TRE-SC;
- 3.11. Para acessos que se utilizem de sistemas de radiocomunicação, serão permitidas somente frequências homologadas pela Anatel;

#### GERÊNCIA DE REDE

3.12. A contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se a possíveis falhas na rede e garantindo a qualidade do serviço, conforme estabelecido na seção "Acordo de Nível de Serviço";

#### SUPORTE TÉCNICO

- 3.13. Disponibilizar suporte técnico através de central de atendimento telefônico ou por meio eletrônico, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 3.14. Possibilitar a abertura de chamados através de meio eletrônico (ex. sítio eletrônico, e-mail) ou por telefone;
- 3.15. Garantir tempo de diagnóstico de problema de, no máximo, 2 (duas) horas e tempo de resolução de até 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado;
  - 3.15.1. Durante os períodos críticos do processo eleitoral (fim do prazo para alterações no cadastro eleitoral, 1º e 2º turnos das Eleições), descritos nos subitens 3.15.1.1 a 3.15.1.3, abaixo, o tempo para diagnóstico deverá ser reduzido para 1 (uma) hora e o tempo de resolução para 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado;
    - 3.15.1.1. Fim do prazo para alterações no cadastro eleitoral: Período de 7 (sete) dias, compreendido entre 156 (cento e cinquenta e seis) dias antes do primeiro turno das Eleições (que ocorrem no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e 150 (cento e cinquenta) dias antes do turno

mencionado:

- 3.15.1.2. 1º turno das Eleições: Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao primeiro turno das Eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do pleito, inclusive; e
- 3.15.1.3. 2º turno das Eleições: Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao segundo turno das Eleições (que ocorre no último domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do pleito, inclusive;
- 3.16. Disponibilizar informações em meio eletrônico, referente aos chamados registrados (data e hora da abertura e de fechamento, contato técnicos e status), inclusive dados consolidados em determinado intervalo de tempo;
- 3.17. Repassar orientações para solicitação de suporte, bem como lista de acionamentos em caso de descumprimento de SLA;
- 3.18. Disponibilizar Coordenador Técnico para prestar plantão em regime diferenciado, atuando conjuntamente com a equipe técnica do Tribunal, nos períodos críticos descritos no subitem 3.15.1;

#### DIMENSIONAMENTO DO CONCENTRADOR

- 3.19. A contratada deverá instalar e manter concentrador de rede na Sede do TRE-SC, para comunicação com as Unidades pertencentes ao respectivo lote onde foi vencedora;
  - 3.19.1. O endereço para instalação é Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88015-130. Coordenadas geográficas -27.593947 (latitude) e -48.552359 (longitude);
  - 3.19.2. Considerando a possibilidade da mesma licitante ser ganhadora de mais de um lote, o cálculo de dimensionamento dos concentradores deverá observar a quantidade de enlaces a serem atendidos pela contratada, somando-se todos os lotes ganhos, sendo facultada a possibilidade de entrega de um único enlace concentrador, conforme descrito no quadro 5:

Quadro 5: Dimensionamento dos concentradores.

Quantidade de enlaces a serem atendidos, considerando-se	Dimensionamento do enlace concentrador
todos os lotes ganhos	
0 – 10	70% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades
11 – 15	65% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades
16 – 40	60% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades
41 – 70	50% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades
Acima de 70	40% da soma das taxas de transferência dos enlaces de todas as Unidades

3.19.3. Caso ocorra modificação nos quantitativos de enlaces atendidos pela Contratada, a mesma deverá verificar se o dimensionamento está adequado à nova demanda, observando os critérios estabelecidos no Quadro anterior (Quadro 5);

#### IMPLANTAÇÃO DA REDE

Conforme estabelecido no subitem 2.15 deste documento;

#### ACORDO DE NÍVEL DE SERVICO

3.20. Entregar disponibilidade mínima de 99% para cada enlace, a ser medida mensalmente, sem aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo de dados, especialmente para o uso de redes virtuais privadas – VPN;

- 3.21. A contratada deverá calcular o total de desconto, a ser aplicado no valor mensal da fatura do respectivo lote, de acordo com os indicadores de nível de serviços estabelecidos;
  - 3.21.1. Durante os períodos críticos do processo eleitoral, descritos no subitem 3.15.1 deste documento, será atribuída pontuação diferenciada para eventuais ocorrências de indisponibilidades, conforme descrito no Quadro 6:

Quadro 6 – Indicadores de nível de serviço

Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Ocorrência	Pontuação
INS-1	Disponibilidade de	Número mensal de ocorrências	Abaixo de 15	0
	cada enlace do lote	de indisponibilidades, para cada enlace, considerando-se períodos	De 15 a 19	50
	(Períodos não eleitorais)	de 30 minutos. Deve ser somada	De 20 a 24	70
	oronor unoy	a pontuação de todos os enlaces de mesmo lote.	De 25 a 29	90
		Ptot=Penlace1+Penlace2+Penl	De 30 a 39	110
		acen	De 40 a 49	150
		onde:	De 50 a 59	250
		Pt=soma pontuação enlaces com ndisponibilidades, dentro do	De 60 a 69	350
		indisponibilidades, dentro do mesmo lote;	Acima de 69	500
		Penlace1, Penlace2, Penlacen= pontuação parcial de cada enlace com indisponibilidades registradas, dentro do mesmo lote;		
INS-2	Disponibilidade de	Número mensal de ocorrências	Abaixo de 15	0
	cada enlace do lote	de indisponibilidades, para cada enlace, considerando-se períodos	De 15 a 19	100
	(Períodos eleitorais)	de 30 minutos. Deve ser somada	De 20 a 24	200
	,	a pontuação de todos os enlaces de mesmo lote.	De 25 a 29	300
		Ptot=Penlace1+Penlace2+Penl	De 30 a 35	400
		acen	Acima de 35	500
		onde:		
		Pt=soma pontuação enlaces com indisponibilidades, dentro do mesmo lote;		
		Penlace1, Penlace2, Penlacen= pontuação parcial de cada enlace com indisponibilidades registradas, dentro do mesmo lote:		

- 3.22. A contratada deverá considerar a proporção de 0,5% de desconto sobre o valor total do pagamento mensal do respectivo lote, a cada 10 pontos somados (pontuação\_total x 0,5% / 10 x valor\_mensal\_lote), considerando todos os enlaces que apresentaram indisponibilidades, em determinado lote;
- 3.23. No caso da pontuação total aplicada em determinado mês superar a 500 pontos, serão considerados apenas 500 pontos para o cálculo do abatimento a ser aplicado, assim, o abatimento máximo a ser aplicado em um mês será de 25% do valor total do pagamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;

#### **OUTROS REQUISITOS**

- 3.24. Não deverá haver limitação quanto ao número de chamados abertos;
- 3.25. A contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação do TRE-SC, estando sujeitos às normas e política de segurança da informação da Instituição;
- Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade do TRE-SC;
- 3.27. É vedada a interceptação de qualquer tipo de tráfego da rede do TRE-SC que a Contratada eventualmente tenha acesso, sem autorização judicial;

### DESCRIÇÃO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

- Serviço de Formação de Rede
- Serviço de Interconexão de Rede
- Serviço VPN VIP
- Serviço VPN IP
- Serviço VPN IP MPLS

Observação: Os modelos supracitados prestam-se, tão somente, a aclarar o objeto pretendido, referenciando o licitante quanto aos requisitos que devem estar presentes no produto cotado, servindo, portanto, apenas como parâmetros de compreensão das especificações exigidas, de modo a afastar eventuais dúvidas que possam ser suscitadas. Destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos/serviços similares aos indicados, que detenham as especificações técnicas definidas para o objeto pretendido.

#### CÓDIGO SIASG

Item 1: 26476 (Serviços de Comunicação de Dados);

#### 4. Execução e Gestão do Contrato

Caberá ao TRE-SC promover, através do titular da Seção da Administração de Redes e de Servidores, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como aquelas relacionadas aos Indicadores de Níveis de Serviço (subitens 3.20 a 3.23 deste documento) que comprometam a produtividade estabelecida na contratação dos serviços por resultados.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada; e
- b) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Caberá ainda ao gestor do contrato, atestar, mensalmente, os valores cobrados pela CONTRATADA, aplicando os devidos abatimentos glosas quando houver fato ensejador por parte desta.

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/2023, de forma a evitar que uma possível substituição da empresa contratada ocorra em anos eleitorais, quando a necessidade por maior disponibilidade na prestação dos serviços de comunicação de dados é acentuada, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado até o limite legal.

#### 4.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRE-SC e da Contratada

Os papéis previstos na execução do contrato estão descritos no quadro 7, abaixo:

Quadro 7 - Cronograma de execução do contrato

ld. Ator		Papel
4	Gestor do Contrato do	- Atestação de faturas;
'	TRE-SC	- Tratativas administrativas com a Contratada;

Ī			- Prestar suporte técnico diferenciado, nos períodos	
	2	CONTRATADA	eleitorais críticos para o TRE-SC, atuando conjuntamento	
			com a equipe técnica do Tribunal;	
ſ	2	Executivo de Atenção ao	- Atuar como ponto focal da Contratada para demandas	
	3	Cliente	administrativas e técnicas;	

#### 4.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O Quadro 8, abaixo, indica o cronograma de execução do contrato:

Quadro 8 - cronograma de execução do contrato

ld.	Etapa	Data	Responsável
1	Reunião de alinhamento das	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato	Contratada e TRE- SC
-	expectativas do contrato		
2	Entrega do Plano de Implantação dos Serviços	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato	Contratada
	Ativação inicial de todos os	Até 150 dias após a data de	Contratada
3	enlaces e início da prestação dos serviços	assinatura do contrato	
4	Mudanças de endereço	Ativação em até 30 dias após a	Contratada
		solicitação de mudança	
	Pagamento relativo à ativação inicial dos enlaces	Liberação do pagamento em etapas, considerando os	TRE-SC
5	molar dos critados	percentuais de implantação	
		30%, 50% e 100%	
	Pagamento mensal relativo aos	Até 5 (cinco) dias para	TRE-SC
6	serviços prestados	atestação da fatura mensal de	
		serviços e até 30 dias para	
		pagamento da Nota Fiscal	

#### 4.3. Reunião de Alinhamento das Expectativas

Deverá ser realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e definir a data de início da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do TRE-SC e o representante da contratada.

A reunião realizar-se-á no TRE-SC, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

#### 4.4. Instrumentos Formais

Todas as solicitações e ocorrências de indisponibilidade deverão ser registradas em sistema próprio da Contratada. Os enlaces também serão monitorados através de sistema específico do TRE-SC. Deverá ser fornecido, mensalmente, pela Contratada, Relatório de Disponibilidade dos Enlaces com a função de verificar se os indicadores de Níveis de Serviços foram alcançados e aferir os resultados da execução contratual.

Eventuais solicitações de mudança de endereço poderão ser demandadas pelo Gestor do Contrato do TRE-SC, via e-mail, telefone, ou através de sistema específico fornecido pela Contratada.

#### 4.5. Acompanhamento do Contrato

A prestação dos serviços irá considerar o atendimento das obrigações previstas no item 2.15, e seus subitens, e dos indicadores definidos pelo TRE-SC, nos termos dos subitens 3.20 a 3.23.

#### 4.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório das instalações será realizado considerando cada enlace, mediante informação da contratada sobre a conclusão da respectiva instalação.

Após a instalação será verificado se as especificações técnicas solicitadas foram implementadas, sendo emitido ao final o recebimento definitivo para o respectivo enlace.

De forma análoga, o recebimento provisório e definitivo de solicitações de mudança de endereço ficará condicionado à ativação do enlace no novo endereço, observando-se os requisitos técnicos necessários.

Os demais serviços prestados serão avaliados mensalmente, mediante análise de atendimento do especificado no Acordo de Nível de Serviço.

#### 4.7. Pagamento

O pagamento referente às instalações iniciais será feito em etapas, considerando os percentuais de conclusão de ativação dos enlaces de 30%, 50% e 100%, por lote.

Eventuais ocorrências de mudança de endereço serão pagas em favor da contratada em até 30 dias, após cumprimento das obrigações contratuais e apresentação de documento fiscal.

Quanto aos serviços mensais, o pagamento será devido a partir da data de início da prestação e será proporcional ao atendimento dos Indicadores de Nível de Serviços, os quais definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. Será feito em até 30 dias em favor da contratada, mensalmente, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação do documento fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

Ainda, ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não prestar os serviços esperados, ou não os prestar com a qualidade mínima exigida, conforme especificado neste documento.

#### 4.8. Qualificação Técnica

Critérios de qualificação técnica, conforme descrito no subitem 2.10.

#### 4.9. Descumprimento Contratual

- 4.9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005;
- 4.9.2. São situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

Quadro 9 – Eventos que poderão ensejar penalidades

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1	Descumprimento do estabelecido nos subitens 3.20 a 3.23 (acordo de nível de serviço), nos primeiros três meses após o início da vigência do contrato.	Por ocorrência	Leve
2	Descumprimento do estabelecido no item 2.15, e seus subitens (obrigações da Contratada)	Por dia	Regular
3	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral).	Por ocorrência	Regular
4	Incidência na aplicação da pontuação máxima da Tabela de Indicadores (item 3.21.1 / Quadro 6) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.		Grave
5	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
6	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15 (tempo de diagnóstico e de resolução de problema, em períodos considerados <u>não críticos</u> para o processo eleitoral), caso o período de indisponibilidade seja superior a 5 dias.		Gravíssima

7	Não cumprimento do estabelecido no item 3.15.1, e seus subitens (tempo de diagnóstico e de resolução de problema em períodos considerados <u>críticos</u> para o processo eleitoral).	Por	Gravíssima
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	Gravíssima

Quadro 10 – Tipo de Infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Remijar	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Media	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Grave	Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.
Gravíssima	Multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.

Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior, e em se tratando de reincidência de situação GRAVE ou GRAVÍSSIMA, tal fato poderá implicar rescisão contratual.

#### 4.10. Penalidades

- 4.10.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações, nos seguintes casos:
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) deixar de entregar a documento exigida no certame;
  - g) não mantiver a proposta; e
  - h) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 4.10.2. Para os casos não previstos no item 4.10.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato;
  - c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% sobre o resultado da multiplicação do valor mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
  - d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% sobre o valor total do contrato;
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos; e

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4.10.3. As sanções estabelecidas no item 4.10.1 e na alínea "f" do item 4.10.2 são de competência do Presidente do TRE-SC.
- 4.10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços ou na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

# Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

# Divisão em lotes, locais e taxas de transferência

Quadro 11: Divisão em lotes, locais e taxas de transferência

Lote	Município/Unidade	Perfil / Taxa de transferência (Mbps)
1	Florianópolis (Cartórios Eleitorais)	8
1	São José (Cartórios Eleitorais)	8
1	Florianópolis (Anexo II)	12
1	Palhoça (Cartório Eleitoral)	4
1	Biguaçu (Cartório Eleitoral)	4
1	Tijucas (Cartório Eleitoral)	4
1	Santo Amaro da Imperatriz (Cartório Eleitoral)	2
1	São João Batista (Cartório Eleitoral)	2
1	Florianópolis (Homologação)	2
1	São José (Anexo - Almoxarifado)	2
1	São José (Anexo - Depósito Urnas)	4
1	São José (Anexo - Depósito Móveis)	1
2	Joinville (Cartórios Eleitorais)	12
2	Jaraguá do Sul (Cartórios Eleitorais)	8
2	São Bento do Sul (Cartório Eleitoral)	4
2	Canoinhas (Cartório Eleitoral)	4
2	São Francisco do Sul (Cartório Eleitoral)	4
2	Mafra (Cartório Eleitoral)	2
2 Guaramirim (Cartório Eleitoral)		2
2 Porto União (Cartório Eleitoral)		2
2	Rio Negrinho (Cartório Eleitoral)	2
2	Itaiópolis (Cartório Eleitoral)	1
2	Papanduva (Cartório Eleitoral)	2

		1
3	Chapecó (Cartórios Eleitorais)	8
3	Concórdia (Cartórios Eleitorais)	4
3	Joaçaba (Cartórios Eleitorais)	4
3	Caçador (Cartório Eleitoral)	4
3	Videira (Cartório Eleitoral)	2
3	Xanxerê (Cartório Eleitoral)	2
3	São Miguel do Oceto (Cartério Eleitoral)	4
	São Miguel do Oeste (Cartório Eleitoral)	
3	Fraiburgo (Cartório Eleitoral)	2
3	São Lourenço do Oeste (Cartório Eleitoral)	2
3	Capinzal (Cartório Eleitoral)	2
3	Pinhalzinho (Cartório Eleitoral)	2
3	Maravilha (Cartório Eleitoral)	2
3	Dionísio Cerqueira (Cartório Eleitoral)	2
3	Palmitos (Cartório Eleitoral)	2
3	Itapiranga (Cartório Eleitoral)	2
3	Xaxim (Cartório Eleitoral)	2
3	Seara (Cartório Eleitoral)	2
3	São Carlos (Cartório Eleitoral)	2
3	Abelardo Luz (Cartório Eleitoral)	2
3	Tangará (Cartório Eleitoral)	2
3	Ponte Serrada (Cartório Eleitoral)	2
3	Modelo (Cartório Eleitoral)	2
3	Campo Erê (Cartório Eleitoral)	2
3	Quilombo (Cartório Eleitoral)	2
3	Anchieta (Posto de Atendimento)	1
3	São Domingos (Posto de Atendimento)	1
3	São José do Cedro (Posto de Atendimento)	1
3	Mondaí (Posto de Atendimento)	1
3	Cunha Porã (Posto de Atendimento)	1
4	Lages (Cartórios Eleitorais)	8

4	Curitibanos (Cartório Eleitoral)	4
4	Campos Novos (Cartório Eleitoral)	2
4	Bom Retiro (Cartório Eleitoral)	2
4	São Joaquim (Cartório Eleitoral)	2
4	Anita Garibaldi (Cartório Eleitoral)	2
4	Santa Cecília (Cartório Eleitoral)	2
4	Urubici (Posto de Atendimento)	1
5	Criciúma (Cartórios Eleitorais)	12
5	Tubarão (Cartórios Eleitorais)	8
5	Araranguá (Cartório Eleitoral)	4
5	Sombrio (Cartório Eleitoral)	2
5	Imbituba (Cartório Eleitoral)	2
5	Içara (Cartório Eleitoral)	2
5	Urussanga (Cartório Eleitoral)	2
5	Braço do Norte (Cartório Eleitoral)	2
5	Laguna (Cartório Eleitoral)	2
5	Turvo (Cartório Eleitoral)	2
5	Orleans (Cartório Eleitoral)	2
5	Imaruí (Cartório Eleitoral)	1
6	Blumenau (Cartórios Eleitorais)	12
6	Itajaí (Cartórios Eleitorais)	8
6	Brusque (Cartórios Eleitorais)	4
6	Rio do Sul (Cartórios Eleitorais)	4
6	Indaial (Cartório Eleitoral)	4
6	Balneário Piçarras (Cartório Eleitoral)	4
6	Gaspar (Cartório Eleitoral)	4
6	Timbó (Cartório Eleitoral)	2
6	Ibirama (Cartório Eleitoral)	2
6	Itapema (Cartório Eleitoral)	2
6	Ituporanga (Cartório Eleitoral)	2
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•

6	Pomerode (Cartório Eleitoral)	2
6	Trombudo Central (Cartório Eleitoral)	2
6	Taió (Cartório Eleitoral)	2
6	Balneário Camboriú (Cartório Eleitoral)	4
6	Barra Velha (Cartório Eleitoral)	1

# Anexo II do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

# Endereço detalhado das Unidades do TRE-SC

Quadro 12: Endereço detalhado das Unidades do TRE-SC.

	Marriefrie			
Lote	Município/ Unidade	Endereço	Latitude	Longitude
	Florianópolis	•		
1	(Cartórios Eleitorais)	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	-27.591707	-48.550269
'	São José (Cartórios	Av. Beira-Mar de São José, Esquina	27.001707	40.000200
1	Eleitorais)	Com Luiz Fagundes - 88103-500	-27.607905	-48.626505
1	Florianópolis (Anexo II)	R Esteves Júnior, 157, 88015-130, Florianópolis/SC	-27.593298	-48.552755
1	Palhoça (Cartório Eleitoral)	R Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132- 150	-27.64239	-48.6758
1	Biguaçu (Cartório Eleitoral)	R Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-152	-27.498121	-48.653426
1	Tijucas (Cartório Eleitoral)	R Alexandre Ternes Neto, n. 144, Tijucas/SC – 88200-000	-27.241795	-48.635588
1	Santo Amaro da Imperatriz (Cartório Eleitoral)	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	-27.684806	-48.77504
1	São João Batista (Cartório Eleitoral)	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92, Térreo, 88240-000	-27.275830	-48.850370
1	Florianópolis (Homologação)	R Esteves Júnior, 68, Centro, Sede TRE-SC, 88015-130	-27.593947	-48.552359
1	São José (Anexo - Almoxarifado)	R Leoberto Leal, 975, Barreiros/São José/SC, 88110-001	-27.569066	-48.608676
1	São José (Anexo - Depósito Urnas)	Rua Francisco Pedro Machado, S/nº - Conab, 88117-402, São José/SC	-27.580422	-48.610223
1	São José (Anexo - Depósito Móveis)	R. Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilhinhas, São José, SC, 88106- 500	-27.601694	-48.638162
2	Joinville (Cartórios Eleitorais)	R. Jaguaruna, 38 - Joinville. 89201- 450	-26.304708	-48.847612
2	Jaraguá do Sul (Cartórios Eleitorais)	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 89251-702	-26.491798	-49.083573
2	São Bento do Sul (Cartório Eleitoral)	R Henrique Schwarz, N. 554, S.4 89280-115 - São Bento do Sul	-26.249490	-49.388968
2	Canoinhas (Cartório Eleitoral)	Rua Marechal Floriano, 959 - 89460- 000	-26.185169	-50.388465
2	São Francisco do Sul (Cartório Eleitoral)	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240-000	-26.248734	-48.635232
2	Mafra (Cartório Eleitoral)	Av. Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	-26.113916	-49.797674
2	Guaramirim (Cartório Eleitoral)	R 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	-26.472661	-48.995175
2	Porto União (Cartório Eleitoral)	R Matos Costa, 344 - 89400-000	-26.235471	-51.083364
2	Rio Negrinho (Cartório Eleitoral)	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	-26.250062	-49.523106

	Itaiópolis (Cartório	Rua Carril Pflanzer, N. 69, Centro -		
2	Eleitoral)	89340-000	-26.338044	-49.907543
2	Papanduva (Cartório Eleitoral)	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	-26.407467	-50.143698
3	Chapecó (Cartórios Eleitorais)	Av. Nereu Ramos, N. 1841-e - 89805- 018	-27.088132	-52.616875
	Concórdia (Cartórios	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo,		
3	Èleitorais)	Cond. Juan Luis - 89700-194	-27.229624	-52.016774
3	Joaçaba (Cartórios Eleitorais)	Av Xv de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	-27.175567	-51.507516
3	Caçador (Cartório Eleitoral)	R Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-196	-26.778496	-51.005914
3	Videira (Cartório Eleitoral)	Rua Antonio Pinto, 178, Salas 3 e 4 - 89560-000	-27.011841	-51.145074
3	Xanxerê (Cartório Eleitoral)	Tv Ernesto Carmelli, 55, Sala 1 - 89820-000	-26.875429	-52.40822
3	São Miguel do Oeste (Cartórios Eleitorais)	Rua Marquês do Herval, N. 977, Sala 6, Ed. Leolino Baldisser 89900-000 - São Miguel do Oeste	-26.729081	-53.514985
3	Fraiburgo (Cartório Eleitoral)	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	-27.023781	-50.916501
3	São Lourenço do Oeste (Cartório Eleitoral)	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo - 89990-000	-26.357661	-52.848949
3	Capinzal (Cartório Eleitoral)	Rua Narciso Barison, 171 - 89665- 000	-27.343036	-51.610524
3	Pinhalzinho (Cartório Eleitoral)	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	-26.843595	-52.989897
3	Maravilha (Cartório Eleitoral)	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	-26.766771	-53.184819
3	Dionísio Cerqueira (Cartório Eleitoral)	Av Washington Luiz, 775 - 89950-000	-26.261274	-53.631005
3	Palmitos (Cartório Eleitoral)	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	-27.068635	-53.159967
3	Itapiranga (Cartório Eleitoral)	Rua São Bonifácio, n, 280, Térreo, Ed. Peperi, 89896-000	-27.169898	-53.710833
3	Xaxim (Cartório Eleitoral)	R. Rio Grande, N. 653 - 89825-000	-26.961758	-52.529625
3	Seara (Cartório Eleitoral)	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2 89770-000	-27.151873	-52.310124
3	São Carlos (Cartório Eleitoral)	Rua La Salle, 228, Centro - 89885- 000	-27.079698	-53.003282
3	Abelardo Luz (Cartório Eleitoral)	R Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Forum - 89830-000	-26.566712	-52.326871
3	Tangará (Cartório Eleitoral)	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	-27.104121	-51.246030
3	Ponte Serrada (Cartório Eleitoral)	Av. Xv de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	-26.873261	-52.014818
3	Modelo (Cartório Eleitoral)	Rua XV de Novembro, 476, Modelo/SC. Cep 89872-000	-26.775792	-53.055086
3	Campo Erê (Cartório Eleitoral)	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	-26.3979283	-53.0897221
3	Quilombo (Cartório Eleitoral)	Av Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850-000	-26.723759	-52.721141
3	Anchieta (Posto de Atendimento)	Avenida Anchieta, N. 722 - 89970-000	-26.534010	-53.329358
3	São Domingos (Posto de Atendimento)	R Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo - 89835-000	-26.558526	-52.534028

	São José do Cedro			
	(Posto de	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 -		
3	Atendimento)	89930-000	-26.4566155	-53.4959689
3	Mondaí (Posto de Atendimento)	R Aurora, 71 - Fórum - 89893-000	-27.105920	-53.399777
	Cunha Porã (Posto	Rua Benjamin Constant, 972 - 89890-		00.000
3	de Atendimento)	000	-26.892817	-53.168807
4	Lages (Cartórios Eleitorais)	Av. Belizário Ramos, N. 3800, Bloco B, Centro - 88502-100 - Lages	-27.810453	-50.318126
7	Curitibanos	Avenida Advogado Sebastiao	27.010400	30.310120
4	(Cartório Eleitoral)	Calomeno, S/n - 89520-000	-27.282855	-50.582108
1	Campos Novos	D Caranal Farrana 429, 90620,000	27 207254	E4 22426E
4	(Cartório Eleitoral) Bom Retiro	R Coronel Farrapo, 428 - 89620-000 R Anita Garibaldi, 343, Loja 01,	-27.397254	-51.221365
4	(Cartório Eleitoral)	Térreo 88680-000	-27.795631	-49.48985
	São Joaquim	Rua Boanerges Pereira de Medeiros,	00 000505	40.005004
4	(Cartório Eleitoral) Anita Garibaldi	13 - 88600-000 - São Joaquim Avenida Eduardo Salmoria, 485 -	-28.293585	-49.935804
4	(Cartório Eleitoral)	88590-000	-27.687894	-51.129609
		Av Xv de Novembro S/n Esq. Rua		
4	Santa Cecília (Cartório Eleitoral)	Antonio Carlos de Medeiros 5 - 89540-000	-26.964337	E0 4406E4
4	Urubici (Posto de	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401	-20.904337	-50.419651
4	Atendimento)	- 88650-000	-28.011283	-49.591117
_	Criciúma (Cartórios	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do	00 074005	40.074.070
5	Eleitorais) Tubarão (Cartórios	Estado - 88801-500 Av Marcolino Martins Cabral, 1315,	-28.674835	-49.371878
5	Eleitorais)	Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	-28.481334	-49.004224
	Araranguá (Cartório	Avenida Coronel João Fernandes,		-49.476959
5	Eleitoral)	1234, 88905-478, Araranguá/SC	-28.942486	10117 0000
5	Sombrio (Cartório Eleitoral)	Rua Santo Antônio, N. 204 - 88960- 000	-29.111819	-49.635402
	Imbituba (Cartório			
5	Eleitoral)	Av Santa Catarina, 186 - 88780-000	-28.239054	-48.667567
5	Içara (Cartório Eleitoral)	R Vitória, 201 - Centro - 88820-000	-28.717144	-49.30179
	Urussanga	R Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas	2011 11 111	10.00110
5	(Cartório Eleitoral)	Artes, Sala 1 - 88840-000	-28.523086	-49.322634
5	Braço do Norte (Cartório Eleitoral)	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	-28.274301	-49.1671439
3	(Cartono Eleitorai)	Rua Coronel Fernandes Martins, 470,	-20.274301	-49.1071439
	Laguna (Cartório	Centro Executivo Mileniu - 88.790-		
5	Eleitoral)	000 - Laguna	-28.475405	-48.783547
5	Turvo (Cartório Eleitoral)	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	-28.923546	-49.686856
	Orleans (Cartório	Rua Antonio da Silva Cascaes 520	20.020070	-0.00000
5	Eleitoral)	Centro - 88870-000	-28.362399	-49.288281
E	Imaruí (Cartório	Rua Antonio Bittencourt Capanema	20 2407770	40.0400000
5	Eleitoral) Blumenau	S/n - 88770-000	-28.3407776	-48.8199628
	(Cartórios	Praça Victor Konder, 60, Fórum		
6	Eleitorais)	Universitário - 89010-150	-26.914133	-49.069631
6	Itajaí (Cartórios Eleitorais)	Av. José Eugênio Müller, 406 - Vila Operaria, Itajaí - SC, 88303-170	-26.906143	-48.670041
	Brusque (Cartórios	Rua Humberto Mattiolli, 78 - 88350-	20.000140	13.37 3041
6	Eleitorais)	140	-27.094892	-48.918505
	Rio do Sul	P. Julio Pougosaa Filha 205 20400		
6	(Cartórios Eleitorais)	R Julio Roussenq Filho, 265 - 89160- 196	-27.210103	-49.642758
	Indaial (Cartório	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35,		.5.5 127 55
6	Eleitoral)	Edifício Menke, Loja 10 – 89080-063	-26.89586	-49.233948

6	Balneário Piçarras (Cartório Eleitoral)	Av Getúlio Vargas Esq Av Nereu Ramos 123 SI2 Ed Cida Uller - 88380- 000	-26.758117	-48.675355
6	Gaspar (Cartório Eleitoral)	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 89114-820	-26.930146	-48.943519
6	Timbó (Cartório Eleitoral)	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro - 89120-000	-26.819860	-49.273176
6	Ibirama (Cartório Eleitoral)	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	-27.049871	-49.538326
6	Itapema (Cartório Eleitoral)	Avenida Nereu Ramos, 1180 – Centro. Itapema/SC 88220-000	-27.105835	-48.614374
6	Ituporanga (Cartório R Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000		-27.4209454	-49.6011289
6	Pomerode (Cartório Eleitoral)	R Xv de Novembro, 700 Forum - 89107-000	-26.743026	-49.175034
6	Trombudo Central (Cartório Eleitoral) R Getúlio Vargas, 411 - 89176-000		-27.3039481	-49.795157
6	Taió (Cartório 6 Eleitoral) Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000		-27.124107	-49.998063
6	Comments and a contract of the		-26.998718	-48.631173
6	Barra Velha (Posto de Atendimento)	Rua Plácido Gomes de Oliveira, N. 08 - 88390-000	-26.633187	-48.682162

O enlace concentrador deverá ser instalado na Sede do TRE-SC, conforme critérios de instalação e dimensionamento descritos no item 3.19 e seus subitens.

### Anexo III do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### Planilha de Custos para a Contratação

Número do Lote	:				
Instalação de enlace		Quantidade de e do lote	Quantidade de enlaces do lote		Custo total (R\$) =custo_unitário * qtd_enlaces_lote¹
Instalação_enla	ce_unidades		Vide Anexos I e II (Quadros 11 e 12)		
		1.1	Total-i	nstalação-enlaces	
Mensalidade	Quantidade de enlaces por perfil	Custo mensal unitário (R\$)	mensal (R\$)		Custo total (R\$) =custo_mensal_per fil * 60 meses <sup>2</sup>
Mensalidade- enlace-1Mbps Mensalidade-	Vide Anexos e II (Quadro	* *		·	
enlace-2Mbps	11 e 12)				
Mensalidade- enlace-4Mbps					
Mensalidade- enlace-8Mbps					
Mensalidade- enlace- 12Mbps					

Mudança de endereço	Estimativa de mudanças de endereço ao longo do contrato	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$) =custo unitário * (25% * qtd_enlaces_lote) <sup>3</sup>
Mudança- enlace	Estimativa de 25% do total de enlaces do lote (60 meses)		

#### **1.4 Total-geral** (soma de 1.1 + 1.2 + 1.3)

1.2 Total-mensalidades

Será declarado vencedor o licitante que, atendendo todas as especificações descritas acima, obtiver o menor preço para o Total-geral da planilha de preços (item 1.4). O cálculo se dará da seguinte forma: 1.4 (Total Geral) = 1.1 (Total-instalação-enlaces) + 1.2 (Total-mensalidades) + 1.3 (Total-mudanças-endereço)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A título de exemplo, caso a licitante estabeleça o custo unitário de instalação em R800,00 e a quantidade de enlaces solicitados no respectivo lote seja 10, o custo total de instalação dos enlaces (item 1.1) será **R\$8.000,00** (R\$800,00 \* 10 enlaces);

 $<sup>^2</sup>$  A título de exemplo, caso determinado lote demande 2 enlaces de 1Mbps e 1 enlace de 8Mbps, e a mensalidade cotada pela licitante para enlaces de 1Mbps seja R\$500,00 e para enlaces de 8Mbps seja R\$1.500,00, o custo total do item 1.2 (Total-mensalidades) seria = (2 \* R\$500,00 \* 60 meses) + (1 \* R\$1.500,00 \* 60 meses) = R\$ 60.000 + R\$90.000,00 =**R\$ 150.000,00** 

 $<sup>^3</sup>$  A título de exemplo, caso determinado lote demande 20 enlaces, e a licitante cote o custo da mudança de endereço em R\$600,00, e ainda, considerando a estimativa de mudanças de 25% do número de enlaces do lote, ao longo da vigência do contrato (60 meses), o valor total para item 1.3 (Total-mudanças-endereço) seria = R\$600,00 \* (25% \* 20 enlaces) = **R\$3.000,00** 

# PREGÃO N. 098/2018

## **ANEXO II**

## **PLANILHA DE CUSTOS\***

## \* Valores em Real (R\$)

	LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)			
	Instalação enlace	12	-	27.039,96			
	Mensalidade enlace 1 Mbps	1	60	44.752,20			
	Mensalidade enlace 2 Mbps	4	60	227.832,00			
1	Mensalidade enlace 4 Mbps	4	60	362.604,00			
	Mensalidade enlace 8 Mbps	2	60	236.050,80			
	Mensalidade enlace 12 Mbps	1	60	165.781,80			
	Mudança enlace	3	-	6.759,99			
			TOTAL	1.070.820,75			

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)		
	Instalação enlace	11	-	30.250,00		
	Mensalidade enlace 1 Mbps	1	60	55.128,00		
	Mensalidade enlace 2 Mbps	5	60	367.185,00		
2	Mensalidade enlace 4 Mbps	3	60	353.930,40		
	Mensalidade enlace 8 Mbps	1	60	154.538,40		
	Mensalidade enlace 12 Mbps	1	60	218.673,00		
	Mudança enlace	2,75	-	7.562,50		
			TOTAL	1.187.267,30		

	LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)			
	Instalação enlace	29	-	79.750,00			
	Mensalidade enlace 1 Mbps	5	60	275.646,00			
3	Mensalidade enlace 2 Mbps	19	60	1.395.303,00			
3	Mensalidade enlace 4 Mbps	4	60	471.907,20			
	Mensalidade enlace 8 Mbps	1	60	154.538,40			
	Mudança enlace	7,25	-	19.937,50			
			TOTAL	2.397.082,10			

LOTE 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)			
4	Instalação enlace	8	-	22.000,00			
	Mensalidade enlace 1 Mbps	1	60	55.129,20			
	Mensalidade enlace 2 Mbps	5	60	367.185,00			
	Mensalidade enlace 4 Mbps	1	60	109.387,20			
	Mensalidade enlace 8 Mbps	1	60	154.538,40			
	Mudança enlace	2	-	5.500,00			
			TOTAL	713.739,80			

LOTE 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)			
5	Instalação enlace	12	-	33.000,00			
	Mensalidade enlace 1 Mbps	1	60	55.129,20			
	Mensalidade enlace 2 Mbps	8	60	587.496,00			
	Mensalidade enlace 4 Mbps	1	60	117.976,80			
	Mensalidade enlace 8 Mbps	1	60	154.538,40			
	Mensalidade enlace 12 Mbps	1	60	218.673,00			
	Mudança enlace	3	-	8.250,00			
			TOTAL	1.175.063,40			

LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Meses	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)			
6	Instalação enlace	16	-	36.053,28			
	Mensalidade enlace 1 Mbps	1	60	44.752,80			
	Mensalidade enlace 2 Mbps	7	60	398.706,00			
	Mensalidade enlace 4 Mbps	6	60	543.906,00			
	Mensalidade enlace 8 Mbps	1	60	118.025,40			
	Mensalidade enlace 12 Mbps	1	60	165.781,80			
	Mudança enlace	4	-	9.013,32			
		TOTAL	1.316.238,60				

• Planilha elaborada em 19 de setembro de 2018.